



PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 587/2024.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de curso de capacitação aos profissionais brinquedistas, atuantes nas brinquedotecas de todos os equipamentos de ensino e de saúde no âmbito do município de São Paulo para atendimento e inclusão das crianças com transtorno do espectro autista (TEA) e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável**.

A presente proposição lei dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de curso de capacitação técnica aos profissionais brinquedistas, atuantes nas brinquedotecas de todos os equipamentos de ensino e de saúde no âmbito do município de São Paulo no intuito de atender e incluir as crianças com transtorno do espectro autista (TEA). Autoriza também ao Poder Executivo o estabelecimento de convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas e privadas, para fins da capacitação técnica a esses profissionais brinquedistas, no que tange à atenção e inclusão das crianças com transtorno do espectro autista.

A brinquedoteca é um espaço essencial para o desenvolvimento infantil, oferecendo um ambiente lúdico que estimula a concentração, criatividade, organização e interação social entre crianças. Por meio da vivência nesse espaço, as crianças aprendem a compartilhar, construir relações sociais e desenvolver seu pensamento de forma saudável, promovendo inclusão e aprendizagem.

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, a implantação das brinquedotecas em equipamentos de saúde municipais foi elencada pelo Decreto Municipal nº. 44.592, de 8 de abril de 2004, que regulamenta a Lei nº. 13.314, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o "Projeto de Humanização do atendimento Hospitalar" nos hospitais públicos municipais, e a Lei Federal nº. 11.104 de 21 de março de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação. Em 2001, a Secretaria Municipal de Saúde firmou parceria com o Comitê Betinho, dos Funcionários do Santander Banespa, e implantou a primeira brinquedoteca, que recebeu o nome de "Betinho", no Hospital do Servidor Público Municipal. No ano seguinte, todos os hospitais municipais e algumas Unidades de Urgência e Emergência já contavam com brinquedoteca. Segundo relação apresentada pela Secretaria de Saúde, existe um total de 17 brinquedotecas em Unidades Hospitalares de Saúde. A Secretaria Municipal de Educação possui também brinquedotecas em diversas Unidades Escolares.

Sobre o Autismo (Transtorno do Espectro Autista – TEA), o Ministério da Saúde define-o enquanto um problema no desenvolvimento neurológico que prejudica a organização de pensamentos, sentimentos e emoções, tendo como características a dificuldade de comunicação por falta de domínio da linguagem e do uso da imaginação, a dificuldade de socialização e o comportamento limitado e repetitivos. Além dos sintomas clássicos, alguns autistas podem também manifestar acessos de raiva, hiperatividade, passividade, déficit de atenção, dificuldades para lidar com ruídos, falta de empatia diante determinadas situações e aumento ou redução na resposta à dor e a temperaturas. Diante desse contexto, torna-se indispensável a adaptação da brinquedoteca para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo sua participação plena e evitando qualquer forma de exclusão. Para isso, é fundamental contar com brinquedistas capacitados, profissionais responsáveis por mediar, orientar e estruturar atividades que favoreçam a interação dos autistas



com os brinquedos, com outras crianças e com o ambiente, promovendo o desenvolvimento do pensamento imaginativo.

Brinquedista é o profissional capacitado a criar, organizar, catalogar e atuar na Brinquedoteca. É importante que este profissional estude as descobertas científicas sobre o processo de desenvolvimento infantil por meio das atividades lúdicas. Assim ele pode planejar atividades dinâmicas e cativantes para as crianças, além de aproveitar melhor os brinquedos e como promover seu espaço e pode atuar em escolas, shoppings, hospitais e em Brinquedotecas particulares.

O artigo "LÚDICO E O AUTISMO: O USO DA BRINQUEDOTECA COMO ESPAÇO DE INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM TEA ", (2020) realiza considerações acerca do fato de que a criança com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), geralmente, tem dificuldade em simbolizar e socializar, conclui que a brinquedoteca pode ser útil se o mediador a ajudar nesse espaço, estimulando sua criatividade e interação, destacando que o lúdico pode auxiliar do desenvolvimento infantil e ser, a brinquedoteca, é um instrumento de inclusão para o desenvolvimento de crianças com TEA.

Para que a inclusão seja efetiva, é necessário que os brinquedistas observem as preferências individuais das crianças, identificando atividades e objetos que despertem maior interesse e participação, tornando o ambiente mais atrativo e estimulante. O planejamento das ações é essencial para evitar que crianças autistas fiquem isoladas, devendo-se oferecer atendimento individualizado, considerando seus interesses e necessidades específicas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça o direito da criança ao respeito, dignidade e liberdade, assegurando no Art. 16, inciso IV, que todas devem ter a oportunidade de brincar, praticar esportes e se divertir. Portanto, a brinquedoteca deve ser estruturada como um ambiente democrático, inclusivo e acessível, assegurando que crianças com TEA tenham condições adequadas para o desenvolvimento de suas habilidades, sempre respeitando suas particularidades e promovendo a interação social.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória, relevante e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em